



Prefeitura Municipal de Dumont

— ESTADO DE SÃO PAULO —

LEI Nº 420

de 06 de novembro de 1974.

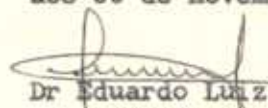
DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO EXECUTIVO PARA
CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO.

O Doutor EDUARDO LUIZ LORENZATO, Prefeito Municipal de Dumont, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal/ aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

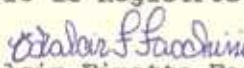
ARTIGO 1º:- Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio com a Associação dos Fornecedores de Cana de Guariba, para atendimento Médico-Social e Odontológico à população Dumonense, no Ambulatório Médico deste Município.

ARTIGO 2º:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUMONT
aos 06 de novembro de 1974.


Dr. Eduardo Luiz Lorenzato
=PREFEITO MUNICIPAL=

Publicada e registrada na Secretaria desta Prefeitura Municipal na data supra, afixada no lugar de costume e encaminhada ao Cartório de Registros Civil e Anexos.


Edalcir Pinatto Pacchini
=Respondendo p/ Chefia da Secretaria=